Manual de Gerenciamento de Riscos

8 de novembro de 2022

Rua Helena, 260 – 1st floor, conjunto 12 – Vila Olímpia – 04552-050 – São Paulo, SP – Brazil
55 (11) 4210-2190 – www.clarionasset.com

1. OBJETIVO

Este manual tem por objetivo definir as diretrizes do gerenciamento de riscos aplicadas aos fundos de investimentos geridos pela CLARION, estabelecendo limites e procedimentos operacionais, de acordo com as normas e regulamentações vigentes.

2. DEFINIÇÕES

2.1 Risco de Mercado

Define-se como risco de mercado a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado de posições detidas por uma instituição em câmbio, taxas de juros, ações e mercadorias (*commodities*).

2.2 Risco Operacional

Define-se como risco operacional a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos.
Entre os eventos de risco operacional, incluem-se:

I. Fraudes internas;
II. Fraudes externas;
III. Demandas trabalhistas e segurança deficiente do local de trabalho;
IV. Práticas inadequadas relativas a clientes, produtos e serviços;
V. Danos a ativos físicos próprios ou em uso pela instituição;
VI. Aqueles que acarretem a interrupção das atividades da instituição;
VII. Falhas em sistemas de tecnologia da informação;
VIII. Falhas na execução, cumprimento de prazos e gerenciamento das atividades na instituição.

2.3 Risco de Liquidez

O risco de liquidez é definido como:

I. A possibilidade de a instituição não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas; e

II. A possibilidade de a instituição não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

2.4 Risco de Crédito

O risco de crédito é definido como:

I. o não cumprimento pelo devedor de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados;
II. a desvalorização de contrato de crédito decorrente da deterioração na classificação de risco do devedor;
III. a redução de ganhos ou remuneração;
IV. as vantagens concedidas na renegociação; e
V. os custos de recuperação.

2.5 Risco de Contraparte

Por contraparte, entendem-se emissores, fornecedores, participantes e patrocinadores, os quais também estão diretamente ligados ao risco de crédito, razão pela qual estão sujeitos à política de gerenciamento de risco de crédito.

Para todas as outras operações que não envolvem crédito, a CLARION trabalha com risco de contraparte de câmaras de liquidação e custódia: Sistema Especial de Liquidação e de Custódia SELIC e B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - B3, conforme o caso.

2.6 Risco de Concentração

O risco de concentração ocorre quando determinadas estratégias, ativos ou instrumentos financeiros apresentam um percentual relevante de participação no fundo ou na carteira, passando a representar uma nova fonte de perda potencial. Tal risco relaciona-se com riscos de outra natureza: (i) Risco de Concentração de Crédito; (ii) Risco de Concentração de Mercado; (iii) Risco de Concentração de Liquidez; e (iv) Risco de Concentração Operacional.

3. POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCO DE MERCADO

A mensuração de exposição ao risco de mercado é elaborada semanalmente através de relatórios de risco, e monitorada diariamente pela CLARION. O administrador fiduciário do fundo também calcula e monitora as exposições ao risco de mercado.

Os indicadores utilizados como medida de risco de mercado são o *Value at Risk* (VaR) e o *Stress Test.*

O cálculo do ***Value at Risk* (VaR)** é um método de se obter o valor esperado da máxima perda (ou pior perda) dentro de um horizonte de tempo com um intervalo de confiança. Ele mede a pior perda esperada, ao longo de determinado intervalo de tempo, sob condições normais de mercado e dentro de determinado nível de confiança.

O ***Stress Test*** mensura a perda máxima de uma carteira através de um cenário de preços extremo dos ativos, a fim de evitar uma exposição excessiva ao risco de mercado.

4. POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCO OPERACIONAL

O gerenciamento do risco operacional é executado pela CLARION através de rotinas e controles internos, que tem por objetivo minimizar a possibilidade de falhas sistêmicas e humanas.

Todas as operações realizadas são registradas nos sistemas de negociação e passam por uma conferência diária. Caso seja detectada alguma posição divergente, primeiramente é rastreada se a origem do erro parte dos sistemas utilizados, dos prestadores de serviços ou de algum colaborador interno. Em situações que a CLARION não é responsável, a solicitação de correção da falha é imediata. Já quando o equívoco é interno, o gestor é acionado para tomar as providências cabíveis.

A fim de minimizar possíveis erros do Administrador dos fundos, a carteira diária é monitorada paralelamente ao do prestador de serviço e validada pela gestora. Ao identificar qualquer discrepância é solicitada a correção imediata.

Os sistemas e arquivos operacionais essenciais ao funcionamento da gestora são armazenados em nuvem, mitigando o risco de danos aos ativos físicos.

5. POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCO DE LIQUIDEZ

Dada a relevância desta política, existe um manual elaborado pela gestora, denominado “Manual de Gerenciamento de Risco de Liquidez” tratando especificamente do tema.

6. POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DE CRÉDITO E DE CONTRAPARTE

O gerenciamento do risco de crédito consiste: (i) no processo de identificação e avaliação de riscos existentes ou potenciais do seu efetivo monitoramento e controle, conduzidos através de políticas e processos de gestão, e (ii) do estabelecimento de limites consistentes com as estratégias de negócios e (iii) adoção de metodologias voltadas a sua administração.

Como parte integrante do risco de crédito existe a etapa de análise, seleção e monitoramento dos ativos das carteiras geridas pela CLARION. São levantadas as características básicas de cada ativo, a partir das quais se opta por iniciar ou não as demais análises abaixo. As informações geralmente dizem respeito, mas não se limitam, ao emissor, prazos, taxas, indexadores, estrutura, pulverização, garantias e condições.

A equipe de análise compila e analisa, mensalmente, no caso de fundos, trimestralmente, no caso de empresas-lastro, os dados divulgados sobre os ativos da carteira.

Caso haja qualquer fato ou alteração na *performance*/comportamento de um ativo e/ou de seu respectivo emissor, um analista é designado para investigar a questão e esclarecer os pontos levantados.

7. POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DE CONCENTRAÇÃO

Exposições: limites regulamentares para emissores que devem ser observados por fundos de investimento e carteiras administradas.

A gestão do Risco de Concentração não se confunde com a observação dos limites de concentração requeridos pelos órgãos reguladores. O risco de concentração é tratado nesta Política como uma análise complementar que aborda outros aspectos de concentração os quais podem tornar-se potenciai fontes de perda para os investidores.

A abordagem será específica para cada fundo e dependerá de sua política de investimento e compreenderá os seguintes aspectos: (i) Avaliação da concentração setorial; e (ii) Avaliação da concentração por fator de risco dentro de um determinado mercado. O controle e a gestão de risco de concentração de crédito e de liquidez estão descritos nas respectivas políticas.

As análises e avaliações do risco de concentração serão realizadas por meio dos seguintes indicadores: (i) Índices de concentração; (ii) Exposições; e (iii) Alertas.

Os alertas serão analisados pela Diretoria de Risco, a qual decidirá, se necessário, sobre as medidas de ajuste a serem tomadas.

8. RESPONSABILIDADES

É atribuído ao Diretor de Risco o monitoramento, execução e verificação do cumprimento das políticas de gerenciamento de riscos, bem como informar imediatamente ao Diretor de Investimentos responsável pela gestão de carteiras casos de desenquadramento das carteiras.

Cabe à Diretoria de Risco da CLARION o desempenho das seguintes funções: (i) monitorar, por meio da depuração de dados dos emissores e dados de mercado, os riscos de crédito, preço, liquidez, concentração, contraparte e operacional das carteiras que gerencia; (ii) elaborar relatórios de preço, liquidez e demais parâmetros, com base em testes quantitativos; (ii) em caso de resultados verificados fora dos parâmetros determinados, desenquadramentos e riscos excessivos, endereçar alertas para à Diretoria de Investimentos e demais Diretorias da CLARION. São atribuições da Diretoria de Risco o acompanhamento das carteiras no que tange às respectivas políticas de investimento e os fatores de risco.

O Diretor de Risco deve exercer as suas funções com independência e não pode atuar em funções relacionadas à administração de carteiras de valores mobiliários, ou em qualquer atividade que limite a sua independência, na CLARION ou fora dela.

Caberá ao Diretor de Risco se manifestar em relatório, encaminhado pela Diretoria de *Compliance* às demais Diretorias da CLARION, até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano, relativamente ao ano civil imediatamente anterior à data de entrega, a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores e das medidas planejadas, de acordo com cronograma específico, ou efetivamente adotadas para saná-las.

O Diretor é responsável por desenvolver, aprimorar e implementar as metodologias e procedimentos utilizados pela gestora, a fim de garantir que os processos sejam aderentes a legislação vigente.

É incumbência do Diretor solicitar aos colaboradores as adequações de procedimento e conduta cabíveis, bem como fiscalizar o cumprimento das normas estabelecidas neste manual.

Caberá ao Diretor assegurar que as informações relativas às carteiras de valores mobiliários sob a gestão da CLARION não assegurem ou sugeriram a isenção de risco para os investidores.

As políticas de gerenciamento de riscos devem ser revisadas anualmente pela CLARION.

9. LIMITES DE EXPOSIÇÃO, METODOLOGIAS E *BACKTESTING*

Os limites de exposição de riscos atribuídos às carteiras são compatíveis com os riscos definidos pela Diretoria de Risco, os quais serão revisados, sempre que necessário.

As métricas/ferramentas utilizadas para o acompanhamento dos riscos das carteiras sob gestão devem ser consistentes e compatíveis com a política de investimento de cada fundo de investimento.

CLARION adota um padrão rigoroso de pesquisa e desenvolvimento para elaborar os modelos quantitativos proprietários. É possível avaliar o uso de cada um dos modelos com dados históricos, conferindo o que teria ocorrido no passado caso eles estivessem em operação. A essa avaliação é dada o nome de *backtesting*. Dessa forma, um modelo para entrar no conjunto de modelos operacionais da Sociedade precisa passar por essa avaliação histórica.

10. MONITORAMENTO E FLUXO DE INFORMAÇÕES

A Diretoria de Risco realiza o monitoramento dos principais riscos relacionados às carteiras dos fundos de investimentos e carteiras administradas sob gestão da CLARION. Relatórios mensais de exposição a riscos para cada carteira sob gestão são gerados, sem prejuízo do acompanhamento diário das carteiras, em especial quanto aos riscos de liquidez e de mercado.

Caso algum limite objetivo seja extrapolado, o Diretor de Risco notificará imediatamente o Diretor de Investimentos, para que, conforme o caso, seja realizado o reenquadramento a partir da abertura dos mercados do dia seguinte.

11. IDENTIFICAÇÃO E MONITORAMENTO DE RISCOS

O processo de avaliação e gerenciamento de riscos permeia todo o processo de decisão de investimento da CLARION.

Tal processo deve seguir determinados parâmetros estipulados neste Manual, o qual poderá ser alterada de tempos em tempos.

12. PLANO DE AÇÃO PARA CASOS DE DESENQUADRAMENTO:

Os desenquadramentos podem ser passivos ou ativos e o plano de ação depende de sua origem. O desenquadramento passivo decorre de fatores exógenos e alheios à vontade do gestor, causando alterações imprevisíveis na carteira do fundo.

Havendo desenquadramento passivo aos limites de investimento das carteiras dos Veículos de Investimento, a CLARION deve diligenciar pelo reenquadramento, respeitando o melhor interesse dos investidores.

A área de gestão tem até 15 dias consecutivos, ou o prazo definido pela Receita Federal do Brasil - RFB, a fim de evitar alteração do tratamento tributário conferido ao fundo, dos dois o menor, para reenquadrar o fundo dentro dos limites de risco e de seu regulamento.

A CLARION deve observar a adequação dos ativos financeiros à carteira dos fundos previamente à realização das operações, levando em consideração as estratégias de investimento dos Veículos de Investimento, seus limites de risco e as regras previstas nos documentos dos fundos de investimento e na regulação vigente.

Com isso, na identificação de desenquadramento ativo, deve-se verificar a falha no processo e nos controles de forma a não haver mais esse tipo de situação.

Deve ser elaborado pela área de risco um relatório mensal listando todos os desenquadramentos ocorridos dentro do mês, o motivo de sua ocorrência e a solução tomada.

O Diretor de Risco está autorizado a ordenar diretamente a compra e/ou venda de posições, conforme o caso, para fins de reenquadramento das carteiras.

Na identificação de alguma situação de risco não abordada neste Manual, o Diretor de Risco deverá adotar as medidas necessárias com o objetivo de: (i)

estabelecer um plano de ação que se traduza no pronto enquadramento das carteiras à Política vigente; e (ii) avaliar a necessidade de eventuais ajustes aos procedimentos e controles adotados.

13. TESTES DE ADERÊNCIA E REVISÃO

A aderência dos parâmetros utilizados nos sistemas internos e eficácia das métricas utilizadas devem ser revisadas anualmente, bem como sempre que necessária a adequação dos controles estabelecidos.

O presente Manual será revisado, no mínimo, anualmente, salvo se os eventuais acontecimentos que materialmente se imponham exijam ajustes em períodos menores.

São Paulo, 8 de novembro de 2022.

Diretor de Risco